



	CONTRATO	Nº 122/2020	DATA 04/12/20
--	-----------------	--------------------	----------------------

CONTRATADA

KSB BRASIL LTDA

OBJETO

Aquisição de Conjuntos Motobombas Submersível, destinados à Estação Elevatória de Esgotamento Sanitário 4A (EEE-4A), lote 01.

CONTRATO Nº 122/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **KSB BRASIL LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng. civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **KSB BRASIL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA** com sede na Rua José Rabello Portela, nº 638, Várzea Paulista/São Paulo, CEP 13220-540, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.680.873/0001-14, por seu Representante Legal o Sr. **Udson Alves Barreto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.170.068-97, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 20/10/2020 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 78829/2020.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **082/2020**, cujo resultado foi homologado em data de **20/11/2020** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e o RILC/DESO, acessível no portal www.deso-se.com.br, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1- Aquisição de Conjuntos Motobomba Submersível, descritos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, destinados à Estação Elevatória de Esgotamento Sanitário 4A (EEE-4A). **(Lote 01)**

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 102.699,99** (cento e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Os materiais deverão ser entregues em **45 (quarenta e cinco) dias**, após assinatura da Ordem de Fornecimento.

3.2 – O prazo de vigência contratual será de **60 (sessenta) dias** a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Os materiais serão entregues na Oficina Eletromecânica, localizada na Sede da DESO, Rua Campo do Brito, nº 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/Se. Os equipamentos somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários das 07h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 16h:00 e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para

processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.6 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.7 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.8 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e con-

tribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da apresentação até a data do seu efetivo pagamento.

7.8.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- b) Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia
- c) O equipamento deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o equipamento com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa moratória;

11.1.3 - Multa compensatória;

11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 - Fizer declaração falsa;

11.3.5 - Cometer fraude fiscal;

11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XIII – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11. 00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento**, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **Seguro-Garantia**.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.6 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.7 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.8 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.10 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.11 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 082/2020, de 10/11/2020;
- Proposta da Contratada datada de 10/11/2020;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 20/11/2020;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – RESCISÃO

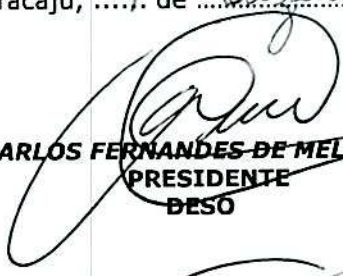
17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, *04* de *dezembro* de 2020.



CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO



RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA
DESO

KSB BRASIL LTDA
CNPJ: 60.680.873/0001-14



UDSON ALVES BARRETO
KSB BRASIL LTDA
CONTRATADA



ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASLC
DESO
Emerson Dantas de Mendonça
Advogado DESO / AJI
OAB/SE n.º 3172

ANEXO I**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS: LOTE 01****EEE 4A**

Conjunto de motobomba SUMBERSÍVEL destinado a ESGOTO

Quantidade: 03 (três)

Preço Unitário: R\$ 34.233,33

Valor Global: R\$ 102.699,99 (cento e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Vazão: 175 l/h

AMT: 8,8 mca

Tensão trifásica: 220/380 volts

Frequência: 60 Hz

Rendimento mínimo: 84,5%

Pedestal DN200 DIN PN10-2(BRA)

Tubo Guia ACO D2 AZ

Corrente 5/16 31X49EXT 8M AZ

Manilha 3/8 RETA ZINCADA

Cabos Elétricos

Agricultura e do Desenvolvimento Rural

GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca
Projeto Dom Távora

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA - SEAGRI

Termo de Colaboração Nº 03/2020

Processo Administrativo Virtual nº 000.000.00321/2020

Participes: Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca - SEAGRI/PROJETO DOM TÁVORA e a Entidade Independente Futebol Clube

Município: Brejo Grande

Objeto: Plano de Negócios e Investimentos do Projeto de Pesca Artesanal

Valor Total: R\$ 171.914,00 (cento e setenta e um mil, novecentos e dezesseis reais)

Parecer/PGE nº 5941-2020

Data da Assinatura: 17/11/2020

Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO

DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE- SEDURBS

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 16.2020

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO POVOADO PARACATU DE CIMA, MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE.

JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO:

Após análise das Propostas, foram consideradas:

CLASSIFICADAS:

SANTA CLARA SERV. AMB. E CONSTRUÇÃO LTDA..... R\$ 315.328,85

ELEMENTAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA..... R\$ 359.628,09

SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA..... R\$ 360.779,54

AL NICOLAU ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA..... R\$ 399.154,00

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações; Lei 5.848/2006. Os autos encontram-se disponíveis aos licitantes interessados a partir desta data. Prazo de lei para interposição de recurso. Aracaju, 03/12/2020

Atânea de Moraes Fontes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
SEDURBS

GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO

DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE- SEDURBS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 17.2020

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE RESTAURAÇÃO DO COMPLEXO FERROVIÁRIO (OBRA EMERGENCIAL), EM ARACAJU/SE.

Após análise dos documentos, foi HABILITADA a seguinte empresa:

PS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Os autos encontram-se disponíveis aos licitantes interessados a partir desta data. Prazo de lei para interposição de recurso. Aracaju, 03/12/2020

Atânea de Moraes Fontes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
SEDURBS

Transparência e Controle

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 001/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE- SETC, CNPJ Nº 34.841.127/0001-55.

CONTRATADA: ANA CLARA REZENDE MENEZES COM A INTERVENIÊNCIA DA SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES - UNIT.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO E ALTERAÇÃO DE DADOS DO SEGURO.

BOLSA ESTÁGIO: BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL NO VALOR DE R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS) E CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE NAS FORMAS E VALORES DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM VIGOR.

VIGÊNCIA: DURAÇÃO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 03/12/2020.

Aracaju, 25 de novembro de 2020.

ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO
Secretário

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE- SETC, CNPJ Nº 34.841.127/0001-55.

CONTRATADO: MATHEUS SIMÕES DIAS SANTOS COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS.

OBJETO: MODALIDADE DO VÍNCULO DE ESTÁGIO DO(A) ALUNO(A) PASSA A SER DE CARÁTER OBRIGATÓRIO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

BOLSA ESTÁGIO: BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL NO VALOR DE R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS) E CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE NAS FORMAS E VALORES DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM VIGOR.

VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 30/09/2021.

Aracaju, 27 de outubro de 2020.

ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



Pub. 07/4/2020

LEILÃO Nº 023/2020

O Banco do Estado de Sergipe S.A., por intermédio da sua Área de Licitações e do Leiloeiro Público Oficial, o Sr. CARLOS VINÍCIUS DE CARVALHO MASCARENHAS, regularmente inscrito na Junta Comercial de Sergipe - JUCSE, com a matrícula nº 011/2007 tornam público aos interessados a realização do Leilão supra, que tem por objeto a alienação de imóveis de sua propriedade, descritos no anexo I, do Edital, no estado de ocupação em que se encontram.

REALIZAÇÃO: 10.12.2020 (quinta-feira), às 10h30;

LOCAL: A hasta pública dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, através do site www.rjleiloes.com.br.

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Lance

PARECER JURÍDICO: 187/2020;

REGÊNCIA LEGAL: Lei 13.303/2016 e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banese.

INFORMAÇÕES: Telefone: (79) 99978-5089, pelo e-mail: rjleiloes@rjleiloes.com.br e pessoalmente no escritório localizado na Rua Eng. Antônio Gonçalves Soares, 135, Sala 901, Bairro Luzia, Aracaju/SE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio: www.rjleiloes.com.br.

Área de Licitações



Pub. 07/5/2020

LEILÃO Nº 030/2020

O Banco do Estado de Sergipe S.A., por intermédio da sua Área de Licitações e do Leiloeiro Público Oficial, o Sr. VALÉRIO CÉSAR DE OLIVEIRA DEDA, regularmente inscrito na Junta Comercial de Sergipe - JUCSE, com a matrícula nº 07/2008 tornam público aos interessados a realização do Leilão supra, que tem por objeto a alienação de imóveis descritos no anexo I, do Edital, no estado de ocupação em que se encontram, recebidos pelo BANESE em decorrência de alienação fiduciária.

REALIZAÇÃO: 1º Leilão: 11.12.2020 (sexta-feira), às 10h30; e 2º Leilão: 28.12.2020 (segunda-feira), às 10h30.

LOCAL: As hasas públicas dar-se-ão exclusivamente de forma eletrônica, através do site www.lancese.com.br.

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Lance

PARECER JURÍDICO: 192/2020;

REGÊNCIA LEGAL: Leis 9.514/1997, 13.303/2016, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banese.

INFORMAÇÕES: Telefones: (79) 3211-6418 / (79) 99978-5008 / (79) 99984-0984, pelo e-mail: contato@lancese.com.br e pessoalmente no escritório localizado na Av. Gentil Tavares, nº 785, Bairro Getúlio Vargas - Aracaju/SE.O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio www.lancese.com.br.

Área de Licitações

Deso

Ata de Registro de Preços nº 030/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Compromissária KSB BRASIL LTDA //Objeto: Aquisições de Peças Originais de reposição para Bombas KSB. //R\$ 755.819,56 //12 meses //Recursos próprios.

Ata de Registro de Preços nº 032/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Compromissária: REGINALDO GONÇALVES DAS MERCÊS - EPP //Objeto: Aquisições de Equipamentos e Ferramentas. lote 06 //R\$ 45.309,90 //12 meses //Recursos próprios.

1º ADITIVO CONTRATO 165/2019 //Base legal: Arts. 143 e 144 do RILC //Contratada: BAUMINAS QUÍMICA NNE LTDA //Objeto: Prorrogar prazo, 120 dias

CONTRATO 122/2020 //Base legal 13.303/2016 //Contratada: KSB BRASIL LTDA //Objeto: Aquisição de Conjuntos Motobomba Submersível. lote 01. //R\$ 102.699,99 //Prazo: 60 dias // Recursos próprios.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

Contratada - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENG. SANITÁRIA E AMBIENTAL ABES; CNPJ: 33.945.015/0001-81 Objeto: Inscrição de dois (2) colaboradores no curso on line "Novo Marco Regulatório (Lei Federal nº 14.026/2020; Perspectivas e os desafios de regulação do setor saneamento básico do Brasil (ensino a distância) nos dias 07 a 11 de dezembro de 2020 Valor: R\$ 280,00/ Base Legal: com fulcro no Art 121 inciso II alínea "f" do RILC - c/c com Art 30, alínea "f", da Lei nº 13.303/2016. Parecer 481/2020/ Hercilio da Silva Ramos Junior. Presidente da CPU/DESO.

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, torna público a INTENÇÃO DE REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO nº 84/2020 - com objeto: Aquisição de conjuntos motor-bombas para as Estações Elevatórias para a conclusão da 2ª Etapa das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário da Zona de Expansão de Aracaju/SE, fulcrada no Parecer Jurídico nº 483/2020 por razões de Conveniência Administrativa visando o Interesse Público, integra nos sites www.deso-se.com.br e www.licitacoes.com.br. Fonte de Recurso: Próprios. Sendo assegurado as garantias do contraditório e da ampla defesa desse ato no prazo de 05 (cinco) dias, com fundamento no Art. 86, parágrafo único da RILC da DESO. Pedro Gilmar de Góis. Pregoeiro.

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, torna público o Resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico nº 073/2020 que tem como objeto: Aquisição de Sistema de Desinfecção para o Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju/SE - Substema Jabotiana - Estação de Tratamento de Esgotos. LOTE ÚNICO, FRACASSADO. Fonte de Recursos: TC 413.181 - 29/2013. Wlma Penna Calasans. Pregoeira.

Detran

O Diretor-presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005. Resolve:

PORTARIA Nº 508/2020, de 06/11/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de ROSEANE PEREIRA LIMA ALVES, psicóloga brasileira, especialista em trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº